



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

LEI Nº 483, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1964

- Abre crédito especial.

ANTÔNIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberta, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial, na importância de R\$ 30.990 (trinta mil, novecentos e noventa cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1964, para pagamento de material de consumo e conservação adquirido da firma Comércio e Representações Marcondes Ltda., conforme notas fiscais abaixo discriminadas:

Nº 9 429	13.03.1 963	1.280,00
9 432	14.03.1 963	450,00
9 559	01.04.1 963	5.200,00
9 904	15.05.1 963	510,00
9 948	21.05.1 963	2.350,00
10.084	08.06.1 963	840,00
10.344	11.07.1 963	13.750,00
10.688	31.08.1 963	1.000,00
10.955	04.10.1 963	350,00
11.203	18.11.1 963	1.760,00
11.207	18.11.1 963	1.300,00
11.353	11.12.1 963	2.200,00

Art. 2º - Fará face à despesa constante do artigo 1º da presente lei, o excesso de arrecadação já verificado no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 16 de dezembro de 1964



PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 16 de dezembro de 1964.



DIRETOR GERAL DA SECRETARIA